



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 097/2026

Sessão do dia 04 de novembro às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): RAMONN BALDINO GARCIA
Defensor(a) designado(a): ALLAN JARLETTI GONÇALVES

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 21 de outubro de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 1116/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ESPORTE CLUBE SARTORI x TRIESTE FUTEBOL CLUBE - TAÇA PARANÁ ADULTO – 2026

Data: 26/09/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): FERNANDO EUGENIO FOLLADOR CARDOSO

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA

Denunciado(a): JAIR GALDINO DE LIMA JUNIOR, atleta da EPD TRIESTE FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 254-A, §1, II e art. 258 do CBJD.

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA a teor do relato: "For culpado de conduta violenta. | Após sofrer uma falta, e estar caído no chão, o senhor Juninho profere um chute/coice no seu adversário, acertando com as travas da chuteira nas pernas de seu adversário, na altura dos joelhos, relato que atleta adversário não necessitou atendimento (FATO 01). Após ser expulso o senhor Juninho veio em minha direção, sendo contido por seus colegas, se negando a deixar o campo de jogo, após 3 minutos, saiu normalmente (FATO 02)".

Denunciado(a): EPD ESPORTE CLUBE SARTORI

Fundamento Legal: 191, III.

conforme consta do RDJ, a EPD mandantenção apresentou o ofício de solicitação de policiamento com seu respectivo protocolo de entrega, em desacordo com o art. 19 do REC.

Autos nº 1124/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PSTC x IGUAÇU - TERCEIRONA 2026

Data: 26/09/2026 18:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): GUILHERME GOMES IGNACIO, Auxiliar Técnico da EPD ASSOCIACAO ATLETICA IGUAÇU

Fundamento Legal : 258, §2, II, do CBJD.

foi expulso de maneira DIRETA, por: "Outro motivo | por sair da sua área técnica, indo até o 4o Árbitro e protestando contra as decisões da arbitragem de forma acintosa." Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258, §2o, II, do CBJD,

Denunciado(a): AUGUSTO DE SOUZA ALVES PEREIRA, Preparador de Goleiro da EPD ASSOCIACAO ATLETICA IGUAÇU,

Fundamento Legal : 258, §2, II, do CBJD.

conforme Súmula da Partida, foi expulso de maneira DIRETA, por: "Outro motivo | por ao final da partida adentrar dentro do campo do jogo vindo a direção a equipe de arbitragem dizendo as seguintes palavras. ``VAI TOMA NO CU, VOCES VIERAM PARA FODER O IGUAÇU NO OUTRO JOGO JA FOI ASSIM`` após receber o Cartão Vermelho disse as seguintes palavras ``SOU PREPARADOR DE GOLEIRO PODE ME EXPULSAR QUE NÃO VAI DA NADA``." Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258, §2o, II, do CBJD,

Autos nº 1125/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CITY LONDON x CAMBÉ- AMADOR DA CAPITAL 2026 - TERCEIRONA 2026

Data: 27/09/2026 - Horário: 18:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador(a): JOSE D ALMEIDA GARRETT

Denunciado(a): EDUARDA MARCOS, árbitra.

Fundamento Legal 261-A, IV do CBJD.

conforme Súmula ora anexado aos autos, em tendo a partida ocorrida em 27/09/2026, a ora denunciada finalizou a súmula da partidatão somente em 06/10/2026 às 18:30, em claro desrespeito ao contido no artigo 771 do RGCP. Assim, a Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 261-A, IV do CBJD.

Autos nº 1129/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: VASCO DA GAMA x FANÁTICO FUTEBOL CLUBE - COPA PARANÁ SUB-20 2026

Data: 30/09/2026 Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA

Denunciado(a): JARLISON GOMES BORBA, atleta da EPD VASCO DA GAMA

Fundamento Legal: 254-A, §1, II do CBJD.

Conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA, por: "For culpado de condutaviolenta. | Dar uma entrada com as travas da chuteira acertando a canela de seu adversário, fora da disputa da bola, relato que o atleta atingido não necessitou atendimento médico. Após ser expulso, o mesmo saiu normalmente de campo." Com tal conduta, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 254-A, §1o, II do CBJD, acima descrito.

Denunciado(a): EPD VASCO DA GAMA,

Fundamento Legal: 191, inciso III, do CBJD.

conforme se depreende do RDJ: Consta não conformidades no item 01 'Instalações/Avaliações gerais', nos subitens 1.14.1 (conferir cronograma de irrigação), 1.14.2 (marcação das linhas oficiais) 1.14.3 (Avaliar o nivelamento do piso do gramado) / 1.14.4 (estética do gramado); Foi assinalado pela delegada do jogo como "RUIM" os seguintes tópicos: Item 02 'Vestiário – MANDANTE', em seus subitens 2.1: Limpeza / 2.2: Iluminação / 2.3: Elétrica / 2.16: Paredes e divisórias; Item 02 'Vestiário – VISITANTE', em seus subitens 2.17: Limpeza / 2.18: Iluminação / 2.19: Elétrica; Item 03 'Instalações – Vestiário da Arbitragem', em seus subitens 3.1: Limpeza / 3.2: Paredes e divisórias /



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

3.3: Iluminação / 3.4: Elétrica / 3.6: Hidráulica / 3.8: Chuveiros / 3.12: Lanches e hidratação / 3.17: Ventilação. Com tais condutas, a EPD denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 191, inciso III, do CBJD.

Autos nº 1150/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: FANÁTICO FUTEBOL CLUBE x SÃO JOSEENSE - COPA PARANÁ SUB-16 2026

Data: 03/10/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ALDO GALICOLI JUNIOR

Procurador(a): JÉSSICA CAROLINA HEIN

Denunciado(a): CRISTIANO ANTÔNIO TEIXEIRA, árbitro

Fundamento Legal: 261-A, do CBJD.

A conduta enquadra-se, em tese, no artigo 261-A, caput, combinado com o § 1o, inciso II, do CBJD, por deixar o árbitro de se apresentar, sem justo motivo, no local da partida com a antecedência mínima exigida pelo regulamento. O artigo 72, caput, do Regulamento Geral das Competições Não Profissionais da FPF para a temporada de 2026 exige a apresentação dos árbitros e assistentes com antecedência mínima de uma hora. Para a partida marcada às 10h45, o denunciado deveria apresentar-se até as 9h45. A chegada às 10h40, conforme a súmula, ou às 10h42, conforme o RDJ, ocorreu depois desse limite.

Autos nº 1169/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: IMPERIAL x CORCOVADO - TAÇA PARANÁ ADULTO - 2026

Data: 03/10/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): VINICYOS MARCHIORO CHUDZY

Procurador(a): JÉSSICA CAROLINA HEIN

Denunciado(a): LUIZ FELIPE DOS SANTOS FERREIRA NUNES, atleta do CORCOVADO FUTEBOL

Fundamento Legal: 254, § 1, II do CBJD.

foi expulso diretamente após atingir o rosto de seu adversário com uso indevido dos braços, ao tentar disputar a bola, conforme relato da arbitragem.

Denunciado(a): THAWAN LUIZ PEREIRA MARCELO DA SILVA, atleta do IMPERIAL FUTEBOL

Fundamento Legal: 254, § 1, II do CBJD.

foi expulso diretamente após atingir o rosto de seu adversário com uso indevido dos braços, igualmente em tentativa de disputa da bola, segundo consignado na súmula.

Denunciado(a): OCTAVIO MENDES SILVESTRE, preparador físico do IMPERIAL FUTEBOL CLUBE,

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

Aos 02 minutos do segundo tempo, enquanto um atleta adversário deixava o campo e passava em frente ao banco de reservas do Imperial Futebol Clube, o terceiro denunciado, preparador físico da equipe, proferiu xingamentos contra o referido atleta, sendo expulso diretamente pela arbitragem.

Publica-se:

Curitiba, 29 de outubro de 2026.

Rubens Dobranski
Presidente da 3ª comissão TJD/PR

Flávia Vitória Dondalski Macedo
Secretaria do TJD/PR